

Boletim Oficial n. 1, de 22.3.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

LEI N. 407

de 18 de dezembro de
1956

Autoriza permuta em escritura de áreas das quadras de M a V retificadas nos termos da lei n. 353, de 2 de maio de 1956

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATIN-GUETA

Faz saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.o—Fica o Executivo autorizado a lavrar escritura publica de permuta de áreas das quadras de M a V, do artigo plano de urbanização, loteamento e arruamento aprovado pela lei n.º 213, de 24 de abril de 1953.

Artigo 2.o—A permuta autorizada pelo artigo anterior deverá obedecer ao disposto em o memorial descritivo e, planta constantes desta lei, elaborados de conformidade com a retificação aprovada pela lei n.º 353, de 2 de maio de 1956.

Artigo 3.o—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 18 de dezembro de 1956.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro de Leis Municipais n. VI.
a fls. 75 verso

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Secretario

476-H